

MJ-Licitação

De: MJ-Licitação
Enviado em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 14:46
Para: 'REAL JG SERVIÇOS'
Assunto: RES: Diligência nº 04 - Pregão Eletrônico n.º 11/2018 - Ministério da Justiça

Boa tarde,

Dilação concedida.

Att.

Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Ministério da Justiça

De: REAL JG SERVIÇOS <comercial@realdp.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de outubro de 2018 14:34
Para: MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>
Assunto: Re: Diligência nº 04 - Pregão Eletrônico n.º 11/2018 - Ministério da Justiça

Boa tarde;

Em vista da metodologia utilizada por este órgão, para o cálculo do m², solicitamos dilação do prazo até as 14 horas de amanhã (18/10/2018).

Solicito por gentileza confirmar o recebimento do mesmo.

Att;
Leonardo Resende



COMERCIAL - 3363.7575 - OPÇÃO 6

Em 16 de outubro de 2018 21:35, MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br> escreveu:

À EMPRESA: REAL JG - CNPJ nº 08.247.960/0001-62
?ASSUNTO: Diligência nº 04 - Pregão Eletrônico n.º 11/2018
?ÓRGÃO: Ministério da Justiça (UASG: n.º 200005)
?

?1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 11/2018 e, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, após análise das documentações encaminhadas nas diligências anteriores, tecemos as seguintes considerações:

?a) As variáveis de jornada e produtividade são aplicadas para definição do preço por m² e não no valor do posto de serviço. Assim, ratifica-se a informação contida na Diligência nº 03, letra "c", anteriormente encaminhada:

c. Pela cronologia do disposto no referido Anexo, inicialmente, calcula-se o valor do posto da categoria profissional servente (sem distinção de área), posteriormente calcula-se o preço mensal unitário por m² de acordo com o tipo de área - interna, externa e esquadria (Item 6) e, finalmente, consolida-se o valor mensal dos serviços (Item 7).

?b) No tocante à alegada permissão do edital para apresentação de produtividade diferenciada, tal afirmação não foi objeto de questionamento nas diligências realizadas.

?c) No que tange à alegação de proporcionalidade dos materiais, informa-se que o levantamento de máquinas e equipamentos não fez distinção dos tipos de área, por questões de vantajosidade, restando demonstrado no Termo de Referência da

mesma forma como apresentado pela empresa na primeira proposta encaminhada. Assim, a licitante deverá readequar a proposta de preços de forma a atender o estabelecido no Termo de Referência quanto aos quantitativos mínimo exigidos de equipamentos tanto quanto a não distinção de planilhas de formação de custo em razão do tipo da área, considerando que:

??1. A categoria é a mesma para todos os tipos de áreas (servente);

??2. Não houve distinção da composição da remuneração (módulo 1) entre os três tipos de áreas;

??3. Não foi apresentada uma lista de equipamentos específica para cada tipo de área, e

??4. A variação dos custos por tipo de áreas se justifica somente pela diluição dos custos de materiais/equipamentos, Custo indiretos e Lucro.

d) Com relação à depreciação, esta está distribuída em 60 (sessenta) meses. Assim, cabe alertar para a responsabilidade exclusiva da empresa tendo em vista que o contrato, a princípio, será celebrado somente por 12 (doze) meses.

?

?2. Diante do exposto, solicitamos a revisão da proposta encaminhada, visando a elaboração de planilha, considerando os apontamentos acima descritos.

3. A manifestação deverá ser enviada até às 16h do dia 17/10/18.

?COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

?MINISTÉRIO DA JUSTIÇA